Lusíada
Repositório das Universidades Lusíada

Universidades Lusíada

Cerveira, Raúl Mota

"La revisión constitucional y el ordenamiento português" de Afonso d'Oliveira Martins

http://hdl.handle.net/11067/5083
https://doi.org/10.34628/xb0z-6q33

Metadados

Data de Publicação 1998

Resumo A obra que agora se apresenta corresponde à tese de doutoramento defendida pelo seu autor, em Março de 1993, na Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madrid e tem por objecto o estudo da figura jurídica da revisão constitucional. O estudo alicerça-se num procedimento de investigação desdobrado em três momentos principais: um, de compreensão geral e teórica da figura da revisão constitucional; outro, da sua compreensão no patamar da História do Direito Constitucional Português e, u...

Palavras Chave Direito constitucional - Portugal, Martins, Afonso d'Oliveira, 1957- Critica e interpretação

Tipo article

Revisão de Pares yes

Coleções [ILID-CEJEA] Polis, n. 06 (1998)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-25T00:30:51Z com informação proveniente do Repositório

http://repositorio.ulusiada.pt

AFONSO D'OLIVEIRA MARTINS:
La Revisión Constitucional y el Ordenamiento Português
Edições Estado & Direito, Lisboa/ Madrid 1995, 599 pp.

A obra que agora se apresenta corresponde à tese de doutoramento defendida pelo seu autor, em Março de 1993, na Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madrid e tem por objecto o estudo da figura jurídica da revisão constitucional.

O estudo alicerça-se num procedimento de investigação desdobrado em três momentos principais: um, de compreensão geral e teórica da figura da revisão constitucional; outro, da sua compreensão no patamar da História do Direito Constitucional Português e, um último, de compreensão da referida figura jurídica no ponto de vista do Direito Constitucional actual. Esta repartição tripartida, correspondente às três partes em que se divide a tese, permite ao leitor a apreensão gradual da concepção de revisão constitucional defendida.

Define-a o autor como «fenómenos de producción de derecho positivo vinculados al Estado por los cuales se operam intencionalmente en determinada Constitución formal modificaciones que se someten a critérios de validez constitucionalmente establecidos, implicando la creación de nuevas normas con una fuerza jurídica identica a la de las demás normas constitucionales formales» (Parte I, cap. I, pág. 21). Retira-se desta noção que a revisão constitucional é caracterizada pela sua «intencionalidade», «positividade», «estatalidade», «constitucionalidade» e pelo seu «carácter constitucionalmente constitutivo».

Na tese ora apresentada, o autor justifica a *ratio existendi* da revisão constitucional em exigências de «prudência constituinte», de necessidade de evolução constitucional», como «mecanismo de garantia da Constituição», como ideia de «estabilidade constitucional» e como veículo para a obtenção da «segurança e certeza jurídicas».

Na perspectiva defendida a revisão constitucional aparece concebida e defendida em termos limitados porquanto deve ser encarada como tendo a Constituição como seu fundamento e li-mite. Na realidade, como escreve A. D'OLIVEIRA MARTINS (Cap. VII, I, pág. 105), «La limitación de la revisión resulta además de representar un medio de realización en los términos constitucionalmente previstos, de simples modificaciones constitucionales, caracterizándose por pertenecerle solamente introducir alteraciones parciales en la Constitución, que desde luego (y sin perjuicio de otros condicionamientos) no determinen la

aparición de una nueva Constitución y que non perjudiquen su identidad (material y formal) propria»

O carácter limitado da revisão constitucional resulta, entre outras, da circunstância de o poder de revisão ser um poder público vinculado a regras de competência e afecto ao cumprimento unidireccional da Constituição. Empreendendo na tarefa de justificar as limitações a que se subordina o poder de revisão constitucional, o autor desenvolve, notavelmente, a problemática dos limites da revisão constitucional. Neste domínio são extremamente interessantes as classificações apresentadas com especial relevância a que se refere aos limites não expressos (implícitos e imanentes).

No que concerne ao valor jurídico e apesar deste ser incontestável, ainda que, em certos casos, relativizável, agradou-nos sobremaneira as considerações feitas a propósito dos limites circunstâncias e dos processuais e formais. O valor dos limites circunstanciais será sempre um valor absoluto. Ainda que se expurgue de um texto constitucional a norma que expressamente consagra aqueles limites, estes sempre prevalecerão enquanto limites implícitos porquanto o poder de revisão deve sempre nortear-se por uma «voluntad constituyente libre y esclarecida» (pág, 162) o que é incompatível com assunção de poderes de revisão, por exemplo, durante a vigência de estado de sítio ou de emergência. No que concerne aos outros limites supra referidos (formais e processuais) ainda que de valor relativo e por isso revisíveis, assentam, contudo, numa ideia de formalismo e organização que expressa ou implicitamente deverá prevalecer, pelo que, aquela revisão nunca pode ser, de certo modo, total.

No referente aos limites materiais A. D'OLIVEIRA MARTINS deixa, com clareza, a sua posição: dentro dos limites materiais urge distinguir entre aqueles que garantem a identidade da Constituição e aqueles que não se referem a aspectos identificadores; os primeiros são absolutos e perdurarão, caso seja revista a norma expressa, como limites implícitos; os segundos podem ser eliminados através do «doble procedimiento de revisión constitucional» (págs, 165/ 166).

Termina a Parte I da tese em apreço com o estudo da garantia do cumprimento dos limites o que é reconduzido à problemática dos controles sobre a revisão constitucional.

A Parte II, como anteriormente se referiu, é dedicada, em exclusivo, ao estudo da revisão constitucional na expe-riência constitucional portuguesa. O estudo da figura em questão numa perspectiva histórica é o veículo utilizado para materializar os conceitos defendidos na Parte I e, simultaneamente, para introduzir e enquadrar a Constituição Portuguesa de 1976 de acordo com uma certa linha evolutiva. As conclusões essenciais apontam para a rigidez de todas as Constituições (embora umas o fossem menos que outras, v.g., as de 1838 e 1911), para a instabilidade constitucional, para a ocorrência, frequente, das figuras do golpe e da revolução constitucional e, entre outras ideias, para a substancialização da ideia do Estado de Direito.

A Parte III trata minuciosamente do estudo da revisão constitucional na Constituição Portuguesa de 1976. É um estudo que faz, nos lugares próprios, uma resenha da Doutrina Constitucional portuguesa que se tem pronunciado sobre a figura em estudo. No entanto, o autor introduz posições inovadoras de inegável valor teórico e prático. Sem querer fazer "caso julgado"

descrevemos, em seguida, as ideias que reputamos mais originais.

É extremamente interessante a análise dos sujeitos da revisão constitucional, especialmente a posição que face aquele instituto tem a chamada «opinión pública constitucional» (pág. 340), o «cuerpo electoral» (pág. 347), os «partidos políticos y los grupos de interés» (pág. 353).

No que concerne à participação dos órgãos constitucionais em geral e do Presidente da República (P.R.), em especial no processo de revisão constitucional o autor atribui-lhe, na sequência daquela que é a tendência dominante na Doutrina portuguesa, um papel muito mais activo do que aquele que transparece do texto constitucional (n° 3 do art. 286° da C.R.P./ 76). No entanto, A. D'OLIVEIRA MARTINS vai mais longe que os restantes autores. Partindo da interpretação dos arts. 136°, e) e 175° da Constituição, que atribuem ao P.R. o poder - dentro de certos limites, discricionário - de dissolução da Assembleia da República (A.R.), o autor entende que, verificadas certas circunstâncias que questionem o regular funcionamento das instituições democráticas, pode o P.R. utilizar aquele poder inviabilizando uma revisão constitucional.

De igual modo interessante é a interpretação que o autor faz do art. 231° da Constituição, que consagra o dever de cooperação entre os órgãos de soberania e os órgãos regionais, no sentido dele retirar a necessidade de os órgãos próprios das Regiões Autónomas participarem (não tanto como sujeitos activos, mas mais como "parceiros" institucionais) na revisão da constituição. Desta necessidade de participação retira-se um direito de aqueles órgãos serem ouvidos - provavelmente emitindo parecer - sempre que no âmbito da revisão sejam suscitadas questões referentes às Regiões Autónomas e/ ou à autonomia regional.

No que concerne aos limites à revisão da Constituição Portuguesa, A. D'OLIVEIRA MARTINS analisa-os profundamente. É de salientar a abordagem feita aos limites materiais consagrados "fora da Constituição". Quanto a estes, o autor propugna a inderrogabilidade das normas de *ius cogens* que, detendo valor absoluto, se situarão num patamar hierárquico superior à Constituição e, consequentemente, limitarão o exercício do poder de revisão.

No que toca ao Direito Internacional Público não imperativo a sua derrogação é, verificadas certas condições, possível. No entanto, a violação destas normas não implicará um desvalor da Lei de Revisão mas, tão somente, a responsabilidade internacional do Estado português.

Por outro lado, o autor considera ainda o Direito Comunitário como limite material consagrado "fora da Constituição", sendo certo que o valor deste limite variará consoante se refira ao Direito originário ou ao Direito derivado. Esta abordagem feita ao Direito Comunitário é mais uma demonstração da actualidade e importância prática da tese aqui comentada.

Finalmente e ainda a propósito do estudo da figura da revisão da constituição no âmbito do Direito Constitucional Português destacamos, pela sua importância, uma cuidada leitura das seguintes matérias:

a) O valor dos limites materiais consagrados no art. 288° da C.R.P.;
b) O problema do valor dos limites da revisão constitucional;
c) Os vícios da lei constitucional; tipos, sanções e controles;
d) O processo de revisão constitucional e
e) A prática da revisão constitucional com

o estudo das revisões processadas com as Leis Constitucionais n°s 1/ 82, 1/ 89 e 1/ 92 (quanto a esta última mais parco tendo em conta que coincidiu temporalmente com o momento da entrega da tese).

Com esta breve análise da obra cuja leitura vos propomos, pretendeu-se, apenas, "aguçar o apetite do leitor" para uma obra que deve ser parte integrante da biblioteca de qualquer teórico ou prático do Direito em geral e, em especial, daqueles que nutrem um especial "afecto" pelo Direito Público.

O valor da obra é inegável o que, só por si, justifica a sua leitura. No entanto, outras razões motivam a sua leitura. Na realidade, trata-se da primeira obra monográfica sobre a figura da Revisão Constitucional onde estão retratadas, a par das posições do autor, as grandes posições doutrinárias nacionais e estrangeiras sobre o assunto. Finalmente, mas não de menos importância, a obra em apreço é prefaciada pelo Professor Pablo Lucas Verdú, sem dúvida um dos expoentes mundiais no que toca ao estudo, ensino, divulgação e desenvolvimento do Direito Constitucional.

Raúl Mota Cerveira

PAULO OTERO
O poder de substituição em Direito Administrativo: Enquadramento dogmático-constitucional
Lex Editora, Lisboa 1995, 2 vols, 978 pp.

A monografia que apresentamos consiste na dissertação de doutoramento em Ciências Jurídico- Políticas defendida por PAULO OTERO em provas públicas realizadas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em Junho de 1996.

A leitura do plano de trabalho estabelecido para a presente dissertação (cfr. p.11) permite constatar que a mesma constitui pane integrante de um plano de investigação traçado pelo autor a longo prazo e do qual os trabalhos. "A Competência Delegada no Direito Administrativo Português" (Lisboa, 1987) e "Conceito e Fundamento da Hierarquia Administrativa" (Coimbra, 1992) constituem as etapas anteriores. A linha de continuidade identificada caracteriza-se pela sucessiva abordagem de temas sobre organização administrativa, matéria que tem merecido a preferência de PAULO OTERO ao longo das suas provas académicas, apesar de reconhecer que o assunto não está compreendido no elenco dos temas mais queridos aos jus-publicitas "reflexo de uma ultrapassada concepção sobre a neutralidade da organização administrativa ou de persistência de um antigo complexo que impele os cultores do Direito público (...) a tratarem temas que lhes parecem homólogos aos que fizeram a glória do Direito privado", opções que na óptica do autor prosseguem o fim de contrariarem "uma espécie de complexo de inferioridade de publicistas em face do Direito civil" (p. 115).